



Resposta ao Requerimento nº 69/2025

Autoria: RODRIGO FAGNANI "POPÓ"

Assunto: *Informações acerca dos editais ns.1 a 7/2024 para contratação de pareceristas à Secretaria de Cultura.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho as informações solicitadas no requerimento em epígrafe na forma do anexo, produzido pela equipe técnica da SCT/PMV.

Finalmente, a gestão 2025-2028, que ora se inicia, ficará marcada como um "novo tempo" para Valinhos, em que a população valinhense será tratada com dignidade e respeito e que os serviços públicos serão reorganizados paulatinamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e patenteado respeito.

Valinhos, 11 de março de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 1- 1.875/2025

De: Fabrício B. - SCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 16:09:56

Setores envolvidos:

SG-DRI, SCT, SCT-DA

1ª SESSÃO - REQUERIMENTO 69

Em resposta ao Requerimento Nº 69/2025, apresentado pelo vereador **Rodrigo Fagnani "Popó"**, informamos o seguinte:

1. Cópia integral dos editais 05, 06 e 07 de 2024 da Secretaria de Cultura:

Sim, segue em anexo a cópia integral dos editais 05, 06 e 07 de 2024, conforme solicitado.

2. Pagamento dos pareceristas:

O pagamento aos pareceristas convocados para a realização dos pareceres referentes aos editais mencionados **ainda não foi efetuado**. Conforme estabelecido, o pagamento será realizado após a emissão das notas fiscais pelos pareceristas, em conformidade com a nota de empenho já emitida e que se encontra em anexo. Os recursos utilizados para esse fim serão provenientes da **Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020)**, que prevê, em seu artigo 4º, inciso IV, a utilização de até 5% dos recursos para a contratação de serviços técnicos especializados, incluindo a elaboração de pareceres.

Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) - Artigo 4º, inciso IV:

"Art. 4º Os recursos transferidos nos termos desta Lei poderão ser utilizados para os seguintes fins:

[...]

IV - contratação de serviços técnicos especializados, incluindo a elaboração de pareceres, no limite de até 5% (cinco por cento) do valor total repassado."

Justificativa:

O processo de pagamento está em andamento, seguindo os trâmites legais e administrativos necessários. A Lei Aldir Blanc foi criada para fomentar a cultura e apoiar os profissionais do setor, e a contratação de pareceristas especializados é essencial para a avaliação técnica e qualificada dos projetos culturais submetidos aos editais. A transparência e a conformidade com a legislação vigente são garantidas em todas as etapas do processo.

Att,

—

Fabrício Leite Bizarri
Secretário de Cultura e Turismo

Anexos:

14297.pdf

14298.pdf

14301.pdf

edital_acoes_de_cultura.pdf

edital_fomento.pdf

EDITAL_PADRONIZADO_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_006_Cultura_Viva_1_.odt

Publicacao_Ato_oficial_Parecereista_5.pdf



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.25.00 - SECRETARIA DA CULTURA
02.25.06 - AÇÕES DE CULTURA

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			201.25.01.00.00 - GABINETE - SECRETARIA DE CL	14297-000	1
Data Emissão 11/11/2024	Vencimento	Processo	Centro de Custos 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -	Requisição	Reserva
Licitação 10 - Outros/Não Aplicavel			Nro Licitação	Documento	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		692	13.392.0307.2.267 - OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-PNAI
Vínculo 05.100.1058 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14399/		2 - ESPECIAL	

Credor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor 103558 - 49.107.082 JULIANE VICENTE LOPES		49.107.082/0001-67			
Endereço RUA TENENTE PORTELA, 24		Cidade PORTO ALEGRE	Telefone		

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	33.200,00	30.200,00	3.000,00	27.200,00

Histórico		Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		1	1		Avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo critérios do edital para o qual o projeto foi proposto.	3.000,00	3.000,00
						Total	3.000,00

Por Extenso
Tres Mil Reais

Diretor(a) do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.25.00 - SECRETARIA DA CULTURA
02.25.06 - AÇÕES DE CULTURA

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			201.25.01.00.00 - GABINETE - SECRETARIA DE CL	14298-000	1
Data Emissão 11/11/2024	Vencimento	Processo	Centro de Custos 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -	Requisição	Reserva
Licitação 10 - Outros/Não Aplicavel			Nro Licitação	Documento	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		692	13.392.0307.2.267 - OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-PNAI
Vínculo 05.100.1058 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14399/		2 - ESPECIAL	

Credor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor 103559 - SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES 05730149654		30.541.949/0001-60			
Endereço RUA DR PENA, 172		Cidade SETE LAGOAS	Telefone		

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	33.200,00	27.200,00	6.000,00	21.200,00

Histórico		Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		1	1		Avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo critérios do edital para o qual o projeto foi proposto.	6.000,00	6.000,00
						Total	6.000,00

Por Extenso
Seis Mil Reais

Diretor(a) do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.25.00 - SECRETARIA DA CULTURA
02.25.06 - AÇÕES DE CULTURA

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			201.25.01.00.00 - GABINETE - SECRETARIA DE CL	14301-000	1
Data Emissão 11/11/2024	Vencimento	Processo	Centro de Custos 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -	Requisição	Reserva
Licitação 10 - Outros/Não Aplicavel			Nro Licitação	Documento	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA FÍSICA		691	13.392.0307.2.267 - OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-PNAI
Vínculo 05.100.1058 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI 14399/		2 - ESPECIAL	

Credor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor 103560 - Guilherme Laureano Coelho de Moura		836.127.424-34			
Endereço RUA BARÃO DE ITAMARACA, 98		Cidade RECIFE	Telefone		

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	12.000,00	12.000,00	3.000,00	9.000,00

Histórico		Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		1	1		Avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo critérios do edital para o qual o projeto foi proposto.	3.000,00	3.000,00
						Total	3.000,00

Por Extenso
Tres Mil Reais

Diretor(a) do Departamento de Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Valinhos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB apresentados por agentes culturais de Valinhos, com base nas **Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, nos **Decretos 11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura)** e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), em seu artigo 11.

As inscrições estarão abertas a partir das **8 horas do dia 09/09/2024 até às 23:59 horas do dia 09/10/2024** por meio de formulário no sistema **1DOC**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Valinhos, através da aba Aldir Blanc, no link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Vínculo: 05.100.1058

Os documentos relacionados a seguir integram este EDITAL e estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Valinhos, através da aba da Lei Aldir Blanc 2024, no link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

- ANEXO 1A – Formulário de Inscrição Pessoas Físicas, MEI ou Grupos e Coletivos Culturais
- ANEXO 1B – Formulário de Inscrição Pessoas Jurídicas
- ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo
- ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas
- ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 6 – Termo de Execução Cultural

ANEXO 7 – Listagem dos equipamentos públicos e suas estruturas disponíveis

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Execução Cultural para atividades culturais propostas por artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, com o objetivo de compor a programação de ações culturais de formação e difusão a serem realizadas pela Secretaria de Cultura de **Valinhos** em equipamentos públicos presentes no município, conforme ANEXO 7.

1.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, dividido entre as seguintes modalidades:

1.2.1. CATEGORIA A - Atividades de formação cultural

a) **Modalidade I - Atividades de formação cultural com carga horária de 6 horas:** serão contempladas até **06 (seis) propostas** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada.

b) **Modalidade II - Atividades de formação cultural com duração de 12 horas:** serão contempladas até **21 (vinte e uma) propostas** no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** cada.

c) **Modalidade III - Atividades de formação cultural com duração de 30 horas:** serão contempladas até **04 (quatro) propostas** no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** cada.

1.2.2. CATEGORIA B - Atividades de difusão cultural

a) **Modalidade I - Atividades de difusão cultural I:** serão contempladas até **10 (dez) propostas** no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

b) **Modalidade II - Atividades de difusão cultural II:** serão contempladas até **11 (onze) propostas** no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** cada.

c) **Modalidade III - Atividades de difusão cultural III:** serão contempladas até **09 (nove) propostas** no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** cada.

d) Modalidade IV - Atividades de difusão cultural IV: serão contempladas até **04 (quatro) propostas** no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** cada.

e) Modalidade V - Atividades de difusão cultural V: serão contempladas até **02 (duas) propostas** no valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** cada.

1.2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada proposta selecionada, por ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural.

1.2.4. Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3. A tabela abaixo apresenta como serão divididos os recursos deste edital de forma resumida:

Categorias	Modalidades	Quantidades previstas	Valores por proposta	Valor Total da Categoria
A - Atividades de formação cultural	I - Atividades de formação cultural com carga horária de 6 horas	06	R\$ 500,00	R\$ 33.000,00
	II - Atividades de formação cultural com duração de 12 horas	21	R\$ 1.000,00	
	III - Atividades de formação cultural com duração de 30 horas	04	R\$ 2.250,00	
B - Atividades de difusão cultural	I - Atividades de difusão cultural I	10	R\$ 600,00	R\$ 74.950,00
	II - Atividades de difusão cultural II	11	R\$ 1.500,00	
	III - Atividades de difusão cultural III	09	R\$ 2.250,00	
	IV - Atividades de difusão cultural IV	04	R\$ 4.600,00	
	V - Atividades de difusão cultural V	02	R\$ 6.900,00	

TOTAIS		67 propostas		R\$ 107.950,00
--------	--	--------------	--	----------------

1.4. As propostas podem ter como objeto as **seguintes atividades e ações culturais:**

- a) ações de qualificação e formação tais como realização de oficinas, cursos e ações educativas;
- b) realização de espetáculos, exposições, apresentações, mostras, intervenções, festejos e afins.
- c) outras ações culturais a serem validadas pela Comissão de Seleção.

1.4.1. As propostas de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada e/ou do conteúdo a ser desenvolvido, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores. O não envio dessas informações impactará a avaliação dos critérios elencados no item 8.2.

1.4.2. As necessidades técnicas para a realização das propostas encaminhadas para este edital deverão se ater aos espaços e especificações técnicas disponíveis no ANEXO 7. Quaisquer outras necessidades ficarão sujeitas ao não atendimento, ficando o proponente responsável por viabilizá-las. O proponente deverá, ainda, agendar com antecedência a realização da atividade no espaço escolhido, respeitando os agendamentos de aulas e atividades.

1.5. As propostas contempladas serão convocadas **no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar do resultado final da habilitação**, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Cultura.

1.6. Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital.

1.7. A adequação da proposta à modalidade inscrita será analisada pela Comissão de Seleção que poderá remanejá-la para concorrer em outra modalidade, se for o caso.

1.8. Caso uma modalidade não tenha propostas classificadas (que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 8) ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para as outras modalidades, priorizando as que tiverem o maior número de inscritos por vaga.

1.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1.10. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 propostas, e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 9.12 a 9.15.

1.10.1. Uma mesma proposta só poderá ser inscrita uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.

1.10.2. Caso um mesmo proponente inscreva mais de 02 propostas, apenas serão avaliadas as 02 últimas inscrições realizadas, desconsiderando-se todas as anteriores.

1.11. Este edital poderá ser suplementado e ter o número de vagas ampliado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Valinhos, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural **deve possuir atuação cultural comprovada há pelo menos 01 (um) ano.**

2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física

2.2.1. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.

2.5. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Valinhos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Valinhos por recursos de projetos anteriores.

3.1.1. Os parentes de que trata os itens III e IV são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3. A participação de proponentes nas audiências e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ficam garantidas **cotas** neste edital, na seguinte divisão:

I - no mínimo 25% das propostas contempladas para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% das propostas contempladas para pessoas indígenas;

III - no mínimo 5% das propostas contempladas para pessoas com deficiência.

4.1.1. A aplicação dos percentuais sobre o número das vagas para o estabelecimento das cotas foi realizado conforme § 2º do art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, que estabelece que na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), gerando a seguinte tabela:

CATEGORIAS	MODALIDADES	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
A - Atividades de formação cultural	I - Atividades de formação cultural com carga horária de 6 horas	3	2	1	0	6
	II - Atividades de formação cultural com duração de 12 horas	13	5	2	1	21
	III - Atividades de formação cultural com duração de 30 horas	3	1	0	0	4
B - Atividades de difusão cultural	I - Atividades de difusão cultural I	5	2	1	1	10
	II - Atividades de difusão cultural II	6	3	2	1	11
	III - Atividades de difusão cultural III	6	2	1	0	9
	IV - Atividades de difusão cultural IV	3	1	0	0	4
	V - Atividades de difusão cultural V	1	1	0	0	2
	TOTAIS	40	17	7	3	67

4.1.2. **Concorrência concomitante**

As primeiras vagas a serem preenchidas serão as vagas já destinadas para ampla concorrência, portanto, as entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Caso aumente o número total de vagas em decorrência de aumento no valor total destinado para esse edital, esse procedimento descrito permanecerá o mesmo e as vagas serão adicionadas de forma a manter as porcentagens descritas no item 4.1.

4.1.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.1.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a próxima categoria de cotas com maior concorrência, e assim sucessivamente.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.2. Ficam estabelecidas **pontuações bônus**, conforme detalhado no item **8.3.** deste edital, **para proponentes mulheres cis e pessoas trans.**

4.3. Para concorrer às cotas e/ou obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3, conforme o caso.

4.3.1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente, conforme consta no ANEXO 3.

4.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e obter as pontuações bônus, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus;

II – coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente compostos por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas contempladas pelas cotas ou pelas pontuações bônus na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.5. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus, deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas** que compõem o quadro societário e/ou coletivo que se enquadram nos requisitos solicitados.

4.6. As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 8.5 deste edital.

4.7. Conforme inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022 (Lei da PNAB), no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos deste edital será aportado pela Secretaria de Cultura em ações de democratização do acesso à fruição artística e cultural a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

5. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais

II – **Saneamento de falhas** – etapa de diligências de documentos e arquivos

III – **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas

IV – **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

V – **Assinatura e celebração do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. INSCRIÇÕES

6.1. A Secretaria de Cultura receberá inscrições de propostas no período de **09/09/2024 a partir das 08 horas a 09/10/2024 até as 23:59 horas**, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço no **sistema 1DOC**, disponibilizado no site da Prefeitura de Valinhos, aba da Aldir Blanc, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

6.1.1. Caso o proponente tenha restrições para realizar a inscrição de forma online, serão

aceitas excepcionalmente inscrições físicas. Neste caso, toda a documentação deverá ser impressa e entregue na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 10h às 17h.

6.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:

a) PARA PESSOAS FÍSICAS, MEI ou GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ: Formulário de inscrição e documentos listados no **ANEXO 1A**;

b) PARA PESSOAS JURÍDICAS: Formulário de inscrição e documentos listados no **ANEXO 1B**.

6.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. A Secretaria de Cultura, ao convocar as propostas selecionadas por este edital, ficará responsável por implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). As medidas de acessibilidade serão pactuadas no momento de elaboração do plano de trabalho, em diálogo técnico entre o agente cultural e a administração pública, na fase de celebração e assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) Sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas; e
- f) linguagem simples.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes

deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria de Cultura publicará no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/> no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a lista das propostas inscritas deferidas e indeferidas. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou propostas enviadas em duplicidade.

7.1.1. A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

7.2 Após análise de saneamento de falhas, a lista final de propostas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

7.3. As propostas deferidas serão enviadas para a etapa de seleção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO - Análise de mérito cultural

8.1. Entende-se por análise de mérito cultural das propostas a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre propostas, levando-se em consideração suas características e o contexto social em que se insere.

8.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Perguntas a serem respondidas no momento da avaliação	Pontuação geral
I - Histórico de atuação do grupo ou artista	a) A experiência das pessoas envolvidas está de acordo com a atividade proposta?	até 5 pontos
	b) Há histórico de realização da atividade proposta?	até 5 pontos
II - Qualidade e relevância artística e cultural da proposta	c) A proposta é relevante no contexto cultural atual?	até 5 pontos
	d) Contribui para o desenvolvimento da linguagem (reflete/ inova/traz originalidade)?	até 5 pontos
III - Potencial de impacto no cenário cultural local e na formação de público	e) A ação gera impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura do município?	até 5 pontos
	f) A ação é proposta de forma a integrar a comunidade, gerando impacto social quanto a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, pessoas em vulnerabilidade social?	até 5 pontos

Cada pergunta deverá ser respondida com a escala de pontuação a seguir:	
Ausente	0
Insuficiente	1
Razoável	2
Bom	3
Ótimo	4
Excelente	5

8.3.
Serão

adicionadas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.2. deste edital:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU MEI

Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Proponentes mulheres cis ou pessoas trans	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas, coletivos ou fichas técnicas compostas majoritariamente por mulheres cis e/ou pessoas trans	1

8.3.1. A pontuação bônus constitui um ponto a ser somado com a média da pontuação obtida na análise de mérito cultural.

8.3.2. A pontuação bônus não será considerada para a soma da nota de classificação. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 8.5.

8.4. Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 30 (trinta) pontos.

8.5. A nota mínima para classificar as propostas será de 15 (quinze) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.

8.6. Caso alguma categoria ou modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, seus recursos orçamentários poderão ser remanejados para outra categoria ou modalidade, dando preferência para aquela que tiver o maior número de inscritos por vaga.

8.7. A adequação da proposta à modalidade inscrita, em comparação às demais propostas inscritas na mesma modalidade, será analisada pela Comissão de Seleção que poderá remanejá-la para concorrer em outra modalidade, se for o caso.

8.8. A análise de mérito das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

8.9. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.9.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados serão considerados nulos.

8.9.2. Os parentes de que trata o item III são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.10. O resultado da fase de análise de mérito cultural das propostas será publicado no site no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

8.10.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural das propostas será composta pela lista de propostas contempladas e suplentes, bem como de propostas classificadas (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

8.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural das propostas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

8.12. Os recursos de que tratam o item 8.11 deverão ser enviados por e-mail para o endereço scultura@valinhos.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado, destacando no campo “assunto” que trata-se de Recurso referente ao resultado de análise de mérito;

8.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural das propostas será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 9.2, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas contempladas.

9.2. Os proponentes das propostas **contempladas** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

II - Certidão negativa de débitos estaduais - emitir em:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.asp>
[x](#)

III - certidão negativa de débitos municipais – emitida na aba “Cidadão” no site da Prefeitura de Valinhos;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - cópia de comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência em Valinhos do proponente.

VI - comprovante de conta bancária para receber recursos da proposta, em nome do proponente (comprovante de dados da conta, cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

9.2.1.1. Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou em situação de rua ou outro contexto em que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 5.

9.2.2. PESSOA JURÍDICA - (incluindo Microempreendedor Individual - MEI)

I - comprovante de inscrição no CNPJ - cadastro nacional de pessoa jurídica - emitir em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse ou eleição, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor individual em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - emitir em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

V - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - emitida na aba “Empresa” no site da Prefeitura de Valinhos;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX - comprovante de conta bancária para receber recursos da proposta, em nome do proponente (comprovante de dados da conta, cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

9.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4. Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Valinhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.5. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.6. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024/>

9.6.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 9.2, a Secretaria de Cultura solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação das propostas contempladas condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

9.7. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente, até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido aos critérios estabelecidos na habilitação.

9.7.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no item 9.2, conforme natureza do proponente.

9.8. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura através do e-mail scultura@valinhos.sp.gov.br

9.9. Os recursos de que trata o item 9.8. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. Após o julgamento dos recursos, caso haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/> Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.12. Considerando o Art. 11. do Decreto 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais PNAB no município de Valinhos serão considerados em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

9.13. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado neste edital e também no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA VIVA e EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS, o mesmo deverá optar por uma das propostas. Na situação de desistência de proposta contemplada neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

9.14. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária), em ordem de classificação, para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 9.

9.15. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da PNAB no município de Valinhos, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

10. ETAPA DE CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, as propostas habilitadas configurarão um banco de propostas a serem convocadas conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

10.2. Ao ser convocado, o agente cultural assinará o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 6 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Valinhos contendo as obrigações dos assinantes do Termo, o plano de trabalho, a descrição do objeto da ação cultural, o cronograma de execução, o valor a ser transferido e as diretrizes para a execução da proposta, bem como as sanções em caso de inadimplência.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

10.3.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3.3. Para as propostas contempladas por este edital não haverá retenção de impostos ou tributos na fonte. Os recolhimentos devidos referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

10.3.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública constam na minuta do Termo de Execução Cultural (ANEXO 6), e observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.903/2024, a prestação de contas se dará única e exclusivamente por meio de esclarecimentos presenciais.

11.2.1. Para este fim, a Secretaria de Cultura é a responsável por emitir o Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dúvidas sobre os editais municipais da PNAB ou durante a execução da proposta deverão ser resolvidas através do e-mail scultura@valinhos.sp.gov.br com a equipe da Secretaria de Cultura. Lembre que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

12.1.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração das propostas.

12.1.2. Para fins de elaboração de propostas serão disponibilizadas Oficinas e Plantões de Dúvida aos proponentes interessados, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria da Cultura.

12.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>.

12.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

12.4. As propostas, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente e, se for o caso, será solicitada a devolução dos recursos recebidos.

12.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

12.8. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos 11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

12.9. A proposta deve ser realizada de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.10. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com a elaboração das propostas, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo constar no orçamento.

12.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, a contar da publicação do resultado final.

12.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Valinhos.

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
SECRETÁRIO DE CULTURA
MUNICÍPIO DE VALINHOS

THAMIREZ FERRARI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA
MUNICÍPIO DE VALINHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Valinhos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB apresentados por agentes culturais de Valinhos, com base nas **Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, nos **Decretos 11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura)** e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), em seu artigo 11.

As inscrições estarão abertas a partir das **8 horas do dia 09/09/2024 até às 23:59 horas do dia 09/10/2024 através do sistema 1DOC**, no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Vínculo 05.100.1058

Os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>.

- ANEXO 1A – Formulário de Inscrição - Projetos culturais de Pessoas Físicas e MEI
- ANEXO 1B – Formulário de Inscrição - Projetos culturais de Pessoas Jurídicas
- ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo
- ANEXO 3 – Declaração para Ações Afirmativas
- ANEXO 4 – Modelo de Ficha Técnica e Currículos
- ANEXO 5 – Modelo de Cronograma
- ANEXO 6 – Modelo de Planilha Orçamentária
- ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 9 – Termo de Execução Cultural

ANEXO 10 – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural

ANEXO 11 – Modelo de Relatório de Execução Financeira

ANEXO 12 – Declaração de opção de município

ANEXO 13 – Listagem das áreas periféricas (urbanas e/ou rurais) e áreas de povos e comunidades tradicionais

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Execução Cultural para o desenvolvimento de projetos que contemplem a **criação, difusão, circulação e formação artística e cultural** no município de **Valinhos**.

1.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

1.2.1. Serão contemplados até **20 (vinte) projetos** no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada**.

1.2.2. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural.

1.2.3. Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3. Não poderão ser apresentados orçamentos com valor superior e nem inferior ao valor estabelecido pelo item 1.2.1. deste edital.

1.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa e/ou ação.

1.5. Entende-se por **projeto cultural** um conjunto de **ações e atividades a serem realizadas no município de Valinhos**, que deverá ser apresentado com previsão de orçamento, cronograma e outros itens descritos no item 6 e nos ANEXOS 1A e 1B deste edital.

1.5.1. Os projetos de capacitação, formação e qualificação deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento da metodologia utilizada e/ou do conteúdo a ser desenvolvido, bem como o currículo dos profissionais mediadores/formadores. O

não envio dessas informações impactará a avaliação dos critérios elencados no item 8.2.

1.6. A tabela a seguir apresenta como serão divididos os recursos deste edital de forma resumida:

Modalidades	Quantidades	Valores por projeto	Valor total do edital
Ações Culturais - Criação, difusão, circulação e formação artística e cultural	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
QUANTIDADES TOTAIS	20 projetos		R\$ 500.000,00

1.7. Os projetos podem ter como objeto as **seguintes atividades e ações culturais**:

- a) produção e/ou realização de espetáculos, exposições, apresentações, mostras, intervenções, eventos, festejos e afins;
- b) produtos culturais tais como faixa ou álbum musical, livro, produções audiovisuais, entre outros;
- c) ações de qualificação e formação tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa e intercâmbio;
- d) outras ações culturais a serem validadas pela Comissão de Seleção.

1.8. Os projetos contemplados deverão ser **executados no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos recursos.**

1.9. Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital.

1.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1.11. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 projetos, e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 9.12 a 9.15.

1.11.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.

1.11.2. Caso um mesmo proponente inscreva mais de 02 projetos, apenas serão avaliadas as 02 últimas inscrições realizadas, desconsiderando-se todos os anteriores.

1.12. Este edital poderá ser suplementado e ter o número de vagas ampliado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Valinhos, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural **deve possuir atuação cultural comprovada há pelo menos 01 (um) ano.**

2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física

2.2.1. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a inscrição e para a assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no ANEXO 2.

2.5. Seja proposto por pessoa física ou jurídica, **a ficha técnica do projeto** deve ser composta por no **mínimo 30% de pessoas comprovadamente residentes do município de Valinhos.**

2.6. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso;

II - Sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Valinhos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Valinhos por recursos de projetos anteriores.

3.1.1. Os parentes de que trata os itens III e IV são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3. A participação de proponentes nas audiências e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ficam garantidas **cotas** neste edital, na seguinte divisão:

I - no mínimo 25% das propostas contempladas para pessoas negras (pretas e pardas);

II - no mínimo 10% das propostas contempladas para pessoas indígenas;

III - no mínimo 5% das propostas contempladas para pessoas com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Pessoas Negras	05
Pessoas Indígenas	02
Pessoas com deficiência	01

4.1.1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.1.3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a próxima categoria de cotas com maior concorrência, e assim sucessivamente.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.2. Ficam estabelecidas **pontuações bônus**, conforme detalhado no item 8.3. deste edital, **para proponentes mulheres e pessoas trans e para projetos a serem realizados em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais), ou em áreas de povos e comunidades tradicionais.**

- 4.2.1. Independente da pontuação bônus a que se refere o item 4.2, será assegurado o investimento de no mínimo 20% dos recursos previstos neste edital, para projetos a serem realizados em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.
- 4.3. Para concorrer às cotas e/ou obter as pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO 3, conforme o caso.
- 4.3.1. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente, conforme consta no ANEXO 3.
- 4.4. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas e obter as pontuações bônus, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus;
 - II – coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente compostos por pessoas contempladas pelas cotas ou pontuações bônus; e
 - III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas contempladas pelas cotas ou pelas pontuações bônus na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.5. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que desejarem concorrer às cotas e pontuações bônus, deverão encaminhar a Declaração para Ações Afirmativas conforme ANEXO 3, **de todas as pessoas** que compõem o quadro societário e/ou coletivo que se enquadram nos requisitos solicitados.
- 4.6. As Ações Afirmativas somente serão consideradas para as propostas classificadas na pontuação mínima, conforme item 8.5 deste edital.

5. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Saneamento de falhas** – etapa de diligências de documentos e arquivos
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. INSCRIÇÕES

6.1. A Secretaria de Cultura receberá inscrições de projetos no período de 09/09/2024 a partir das 08 horas a 09/10/2024 até as 23:59 horas, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico 1DOC, disponível na aba da Secretaria de Cultura no site da Prefeitura Municipal de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/> ;

6.1.1. Caso o proponente tenha restrições para realizar a inscrição de forma online, serão aceitas excepcionalmente inscrições físicas. Neste caso, toda a documentação deverá ser impressa e entregue no Centro Cultural Vicente Musselli - **Unidade I – localizado no Espaço Cultural Multiuso Flávio de Carvalho, com endereço a Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4.033, Bairro Santo Antônio**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 10h às 17h.

6.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e do projeto:

a) PARA PESSOAS FÍSICAS, MEI ou GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ: Formulário de inscrição e documentos listados no **Anexo 1A**;

b) PARA PESSOAS JURÍDICAS: Formulário de inscrição e documentos listados no **Anexo 1B**.

6.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. No formulário de inscrição haverá campos específicos para o upload de ficha técnica e currículos, cronograma e orçamento, que deverão ser preenchidos conforme os modelos constantes nos ANEXOS 04, 05 e 06, respectivamente.

6.5. Recursos de acessibilidade

6.5.1. Os projetos devem obrigatoriamente contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com inclusão dessas medidas na planilha orçamentária e/ou apresentação de justificativa de como serão desenvolvidas sem o uso de recursos financeiros. O não envio dessas informações impactará a avaliação dos critérios elencados no item 8.2.

6.5.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. São considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) Sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas; e
- f) linguagem simples.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. Encerrado o período de inscrição, a Secretaria de Cultura publicará no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024/> , no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão casos de indeferimento, por exemplo,

inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou projetos enviados em duplicidade.

7.1.1. A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

7.2 Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024/>

7.3. Os projetos deferidos serão enviados para a etapa de seleção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO - Análise de mérito cultural

8.1. Entende-se por análise de mérito cultural das propostas a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre propostas, levando-se em consideração suas características e o contexto social em que se insere.

8.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Perguntas a serem respondidas no momento da avaliação	Pontuação geral
Coerência da proposta com o objeto do edital	O projeto, como um todo, apresenta coerência com os objetivos do edital?	até 5 pontos
	É possível avaliar de forma nítida a coerência entre os resultados previstos pela proponente e as atividades propostas?	até 5 pontos
Relevância cultural e interesse público	O projeto é relevante no contexto cultural atual? Contribui para o desenvolvimento da linguagem (reflete/inova)?	até 5 pontos
	A ação gera impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura do município e/ou da região?	até 5 pontos
Integração e acessibilidade	O projeto propõe formas de integrar a comunidade, gerando impacto social quanto a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, pessoas em vulnerabilidade econômica/social?	até 5 pontos

	O projeto propõe ações de acessibilidade? Elas estão presentes na planilha orçamentária?	até 5 pontos
Portfólio e histórico cultural	A experiência da/o proponente ou do núcleo criativo é compatível com o projeto proposto?	até 5 pontos
	Há histórico de realização de atividades e/ou linguagem semelhantes à proposta?	até 5 pontos
Viabilidade técnica e orçamentária	O cronograma, atividades e plano de divulgação são coerentes e contemplam os objetivos técnicos propostos pelo projeto? O projeto tem plena condição de ser executado nos prazos propostos?	até 5 pontos
	O orçamento contempla as atividades propostas? A distribuição de recursos é realizada de forma equilibrada? Os itens estão de acordo com os preços praticados no meio cultural?	até 5 pontos
Equipe técnica do projeto	A experiência técnica das pessoas envolvidas está de acordo com as funções exercidas?	até 5 pontos
	A organização das funções da ficha técnica é compatível com a proposta apresentada?	até 5 pontos

Cada pergunta deverá ser respondida com a escala de pontuação a seguir:	
Ausente	0
Insuficiente	1
Razoável	2
Bom	3
Ótimo	4
Excelente	5

8.3. Serão adicionadas as seguintes pontuações bônus, conforme estabelecido pelo item 4.2. deste edital:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OU MEI

Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Proponentes mulheres cis ou pessoas trans	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Pessoas jurídicas, coletivos ou fichas técnicas compostas majoritariamente por mulheres cis e/ou pessoas trans	1

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROJETOS	
Descrição da Pontuação Bônus	Pontuação Máxima
Projetos que contenham ações a serem realizadas em áreas periféricas (urbanas e/ou rurais), ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme listagem disponível no ANEXO 13.	1

8.3.1. A pontuação bônus constitui até dois pontos a serem somados com a média da pontuação obtida na análise de mérito cultural.

8.3.2. A pontuação bônus não será considerada para a soma da nota de corte. Deste modo, só poderão receber as pontuações bônus as propostas que obtiverem pontuação mínima conforme previsto no item 8.5.

8.4. Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 60 (sessenta) pontos.

8.5. A nota mínima para classificar as propostas será de 30 (trinta) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.

8.6. A análise de mérito dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

8.7. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.7.2. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.8. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/> ;

8.8.1. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será composta pela lista de projetos contemplados e suplentes, bem como de projetos classificados (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

8.9. Contra a decisão da etapa de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

8.10. Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviadas por e-mail para o endereço scultura@valinhos.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado, destacando no campo “assunto” que trata-se de Recurso referente ao resultado de análise de mérito;

8.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>;

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, descritos no item 9.2 a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas contempladas.

9.2. Os proponentes dos projetos **contemplados** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

II - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

III - certidão negativa de débitos municipais – emitida na aba “Cidadão” no site da Prefeitura de Valinhos;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Cópia de comprovante de endereço de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência em Valinhos do proponente.

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **30% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Valinhos.**

VII - Cópia de comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, **de pelo menos 30% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Valinhos.**

VIII - Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

IX - Declaração de opção de município conforme ANEXO 12, atestando que o proponente receberá recursos municipais da PNAB apenas no município de Valinhos.

9.2.1.1. Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante, em situação de rua ou outro contexto em que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 8.

9.2.2. PESSOA JURÍDICA - (incluindo Microempreendedor Individual - MEI)

I - **Comprovante de inscrição no CNPJ** - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto e ata**, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **ou certificado da condição de microempreendedor** em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

V - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos municipais - emitida na aba “Empresa” no site da Prefeitura de Valinhos;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS - emitir: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX - **Cópia do documento pessoal com foto**, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, de pelo menos **30% de integrantes da ficha técnica que residem no município de Valinhos**.

X - **Cópia de comprovantes de endereço** ou declaração de residência conforme ANEXO 7 ou ANEXO 8, de pelo menos **30% de integrantes da equipe técnica que residem no município de Valinhos**.

XI - Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para receber recursos do projeto, em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).

XII - Declaração de opção de município conforme ANEXO 12, atestando que o proponente receberá recursos municipais da PNAB apenas no município de Valinhos.

9.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4. Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Valinhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.5. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.6. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>

9.6.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados no item 9.2, a Secretaria de Cultura, solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação dos projetos contemplados condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

9.7. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Termo de Execução Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente, até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido aos critérios estabelecidos na habilitação.

9.7.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no item 9.2, conforme natureza do proponente.

9.8. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura através do e-mail scultura@valinhos.sp.gov.br, destacando no campo “assunto” que trata-se de recurso referente ao resultado da fase de habilitação;

9.9. Os recursos de que trata o item 9.8. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. Após o julgamento dos recursos, caso haja alteração, o resultado final da etapa de

habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.12. Considerando o Art. 11. do Decreto 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, cada proponente só poderá ser contemplado com, no máximo, 01 projeto neste edital e o resultado dos editais PNAB no município de Valinhos serão considerados em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

9.13. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado neste edital e também no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA VIVA e EDITAL DE AÇÕES CULTURAIS – FORMAÇÃO E DIFUSÃO, o mesmo deverá optar por uma das propostas. Na situação de desistência de proposta contemplada neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

9.14. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 9.

9.15. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da PNAB no município de Valinhos, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 9 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Valinhos contendo as obrigações dos assinantes do Termo, as diretrizes para a execução, divulgação e prestação de contas do projeto, bem como as sanções em caso de inadimplência.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.1. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.3. Para os projetos contemplados por este edital não haverá retenção de impostos ou tributos na fonte. Os recolhimentos devidos referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

10.2.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria de Cultura e a Prefeitura Municipal excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública constam na minuta do Termo de Execução Cultural (ANEXO 9), e observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 10 deste edital.

11.2.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, até 12 (doze) meses após o depósito dos recursos na conta exclusiva.

11.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dúvidas sobre os editais municipais da PNAB ou durante a execução do projeto deverão ser resolvidas através do e-mail scultura@valinhos.sp.gov.br com a equipe da Secretaria de Cultura. Lembre que todas as alterações devem receber o aval por escrito da equipe antes de serem implementadas – por isso o e-mail deve ser utilizado como ferramenta de comunicação.

12.1.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto de elaboração dos projetos.

12.1.2. Para fins de elaboração de projetos serão disponibilizadas Oficinas e Plantões de Dúvida aos proponentes interessados, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria da Cultura.

12.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>.

12.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Valinhos, através do link <https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/438/lei-aldir-blanc---2024-/>.

12.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente e, se for o caso, será solicitada a devolução dos recursos recebidos.

12.5. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

12.8. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Leis Federais 14.399/2022 (Lei da PNAB) e 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nos Decretos 11.740/2023 (Regulamentação PNAB) e 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

12.9. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.10. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com a elaboração dos projetos, cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo constar no orçamento.

12.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura Municipal, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, a contar da publicação do resultado final.

12.13. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Valinhos.

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
SECRETÁRIO DE CULTURA
MUNICÍPIO DE VALINHOS

THAMIREZ FERRARI
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA
MUNICÍPIO DE VALINHOS

2. Claudineia Vendemiatti Serafim – Matrícula 66012, portadora do CPF nº 138.xxx.xxx-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, Ref. CC-1, do Anexo III da Lei nº 6.601/2024, do Gabinete da Prefeita, a partir de 05 de novembro de 2024.

Valinhos, 08 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 18.923 / 2024

Considerando que através da Portaria nº 18.355/2023, o servidor Valdemir José Vieira de Paula, foi desligado desta Municipalidade a partir de 1º de novembro de 2023, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV;

Considerando que atendendo os ditames da lei o mesmo passou por perícia médica em 28 de agosto de 2024 sendo avaliado como apto para o retorno ao cargo sem readaptação;

Considerando a publicação da Portaria nº 895, de 10 de outubro de 2024 – VALIPREV que revogou a aposentadoria por invalidez do servidor;

Considerando a situação apresentada através do Memorando/CI nº 11.854/2024, há amparo legal quanto a reversão “ex officio” nos moldes do artigo 63, § 1º da Lei Municipal nº 2.018/1986, resolve:

REVERTER, “EX OFFÍCIO”

a **Aposentadoria por Incapacidade** do servidor **Valdemir José Vieira de Paula**, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei Municipal nº 2.018/1986, que trata da Reversão, para retornar ao cargo de Agente Administrativo II, matrícula **22995**, junto à Secretaria de Assistência Social, sendo este o cargo que ocupava antes da sua aposentadoria, exercendo suas atividades sem readaptação conforme avaliação realizada pela Junta Médica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de novembro de 2024.

Valinhos, 08 de novembro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração em exercício

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2024

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria da Saúde, formalizada através do Processos Administrativos nº 11.242/2024 e 11.162/2024; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 22 DE NOVEMBRO DE 2024 – 14:00 HORAS

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

1 - ALINE ANDRADE ROSA MANCUSO CORINALDESI

Dia: 22 DE NOVEMBRO DE 2024 – 14:00 HORAS

Cargo: FARMACEUTICO

Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

1 - ANDREZA ASSUMPTÃO MIRACA

2 - LUCAS BARRETTO DE SOUZA

3 - DIEGO GOMES BORGES

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “**Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança**”.

Valinhos, 08 de NOVEMBRO de 2024

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração - em exercício

Edital de Notificação nº 37/2024 – CI/DRH/SA
(2ª publicação Novembro/24)

“PROVA DE VIDA
ANO 2024 dos servidores públicos inativos e pensionistas”

Vimos pelo presente Edital **notificar** os interessados abaixo citados, a comparecerem na Coordenadoria de Inativos, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, sito a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião – Valinhos/SP, até o **dia 29/11/2024**, para realização de Prova de Vida devendo apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO;
- HISTÓRICO DE CRÉDITOS DO INSS (adquirido no site do INSS, www.meu.inss.gov.br) OU
- DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFÍCIOS INSS (adquirido no caixa eletrônico do banco pagador);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

OBS: Não será aceito extrato bancário de conta-corrente ou poupança.

Os interessados que não comparecerem, terão a percepção de sua remuneração ou proventos **suspensos até a regularização**, conforme determina o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 10.257/2019.

ANIVERSARIANTES DE NOVEMBRO

QTD.	NOME	MATRÍCULA	DT. NASC.
1.	ALAOR VALENTE	91218	29/11/1944
2.	ANTONIO COCIELLI	91107	27/11/1946
3.	ANTONIO DA SILVEIRA	90065	19/11/1947
4.	CELIA MARIA HOLLANDA PEREA AYRES	800044	30/11/1953
5.	CLAIR ALAIAO DE SOUSA	91515	23/11/1951
6.	DALVA FLORIANO MARTINS	80112	01/11/1951
7.	CLARINDA MARCHIORI MOREIRA	80151	12/11/1937
8.	EDSON ROBERTO ARGENTONI	91528	24/11/1951
9.	ELISABETE BISSOTO PAVAN	91397	28/11/1963
10.	ELIZABETH ABRAO VON ZUBEN	90177	18/11/1948
11.	EUGENIO CERQUEIRA DE OLIVEIRA	91113	13/11/1949
12.	EVA APARECIDA CASSOLI	901375	10/11/1952
13.	EVANGELINA MARIA GONCALVES FERNANDES	901481	05/11/1951
14.	GENI PEREIRA DA GRACA	91188	09/11/1939
15.	JANETE AP. DOS SANTOS ANTONIO ROUPINHA	91043	05/11/1957
16.	JOAO DA SILVA	91399	07/11/1938
17.	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	92118	20/11/1945
18.	JULIETA BUZANELLO ROVERE	88228	14/11/1944
19.	MARIA DA CONCEICAO MARTINS LUZ	90605	09/11/1950
20.	MARIA MADALENA QUIRINO MENDES	92895	17/11/1949
21.	MESSIAS ANTUNES ALMEIDA	90413	15/11/1945
22.	ROSA CORTEZIA DE OLIVEIRA	89108	22/11/1930
23.	ROSELI MARIA BERNARDO AFFONSO	90162	04/11/1950
24.	SHIZUO YOSHIDA	90806	15/11/1946
25.	SILVANA GATTO SERRA	901032	20/11/1957
26.	SOLANGE APARECIDA GUAUIME	900465	03/11/1964
27.	THEREZA PIRES BUENO	80671	05/11/1936

E, para que não se alegue desconhecimento, expedimos o presente Edital.

Valinhos, 08 de novembro de 2024.

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Coordenadoria da Divisão de Gerenciamento de Inativos

Leticia Zorzi Paiz
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA

A Secretaria da Cultura vem pelo presente comunicar que na Portaria 014/2024, publicado na Imprensa Oficial do Município 2750 de 05/11/2024;

PASSA-SE A LER E VIGER O SEGUINTE:

Portaria 014/2024 – Secretaria da Cultura

NOMEAÇÃO DOS PARECERISTAS

A Prefeitura do Município de Valinhos, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a nomeação dos pareceristas convocados, da sociedade civil, conforme edital nº 04/2024, que terão a responsabilidade de analisar os projetos deferidos dos editais 005(Fomento a projetos culturais), 006(Cultura Viva), 007(Fomento a ações culturais de formação e difusão)- conforme segue:

Edital 005 (Fomento a projetos culturais)

Kelly Cristina de Souza dos Santos
Simone Veloso de Figueiredo Soares
Juliane Vicente Lopes

Edital 006 (Cultura Viva)

Guilherme Laureano Coelho de Moura
Danilo Pinheiro Coelho

Edital 007 (Fomento a ações culturais de formação e difusão)

Simone Veloso de Figueiredo Soares
Juliane Vicente Lopes

Valinhos, 08 de novembro de 2024

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário de Cultura
Município de Valinhos

DENILSON DIAS SOARES
Diretor do Departamento de Gestão de Cultura
Município de Valinhos